PORTARIA Nº 207, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Revoga a Portaria nº 200, de 09 de outubro de 2026, tornando-a sem efeito, com fundamento no poder de autotutela da Administração Pública, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência e da segurança jurídica, que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela, que autoriza a Administração Pública a rever seus próprios atos, anulando-os quando eivados de vícios que os tornem ilegais, ou revogando-os por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, conforme as Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicável subsidiariamente no âmbito municipal, segundo o qual a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 200, de 09 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 484, que determinou o restabelecimento da Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional (PROFA) em favor da servidora pública municipal GILDACI REGINA DE SOUZA, com referência ao Processo Judicial nº 8000064-05.2015.8.05.0042;

CONSIDERANDO que, em reexame da matéria, a Administração verificou a necessidade de tornar sem efeito o referido ato, para melhor análise e instrução do caso;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada e tornada sem efeito a Portaria nº 200, de 09 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 484, que dispõe sobre o restabelecimento da Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional (PROFA) em favor da servidora pública municipal GILDACI REGINA DE SOUZA.

Art. 2º Ficam sem efeito as providências determinadas pela Portaria ora revogada, devendo a Secretaria Municipal de Administração, por meio do Setor

de Recursos Humanos, abster-se de adotá-las ou, caso já adotadas, promover as adequações necessárias nos assentamentos funcionais e na folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 21 de outubro de 2026.

MARLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal